



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 124

Brasília-DF, 4 de julho de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Júlio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina
Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins
Luiz Antonio Ehret Garcia

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR	5
DIRETORIA-EXECUTIVA	5
CORREGEDORIA	13
DIRETORIAS SETORIAIS	15
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA	15
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	16
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	18
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	22
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	23
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	23

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-EXECUTIVA****EDITAL Nº 12/ 2025 /DNIT, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Processo nº 50600.015855/2025-19

PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO - PIPG

OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Qualificar os servidores do DNIT por meio de um MBA em Gestão de Projetos no Setor Público, com foco no desenvolvimento de competências para fortalecer a cultura de resultados, adotar metodologias modernas e aprimorar a gestão pública com mais eficiência e inovação.	Início previsto para 29 de agosto de 2024 .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Quantitativo de vagas ofertadas no presente edital: Total de 27 vagas.**

1.2. A estrutura do curso será realizado em formato *on-line*, de forma síncrona (ao vivo), por meio de Plataforma de Vídeoconferência.

1.2.1. Será responsabilidade dos servidores solicitar a liberação do acesso a plataforma no âmbito do DNIT, caso seja necessário, junto à CGTI.

1.2.2. Caso esteja fora das instalações do DNIT, é de responsabilidade do participante providenciar o equipamento necessário e o acesso à internet para assistir às aulas.

1.3. A seleção dos interessados será coordenada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, conforme a Portaria nº 4657, de 25 de setembro de 2024 (SEI nº 20615959), e será realizada mediante à análise de requisitos descritos neste Edital.

1.4. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

1.5. O candidato será igualmente responsável pela veracidade de todas as informações prestadas ao longo do processo.

2. METODOLOGIA APLICADA**2.1. Objetivo Geral:**

2.1.1. O Programa de Incentivo à Pós-Graduação - PIPG tem por finalidade promover a qualificação técnica, gerencial e estratégica dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT por meio da oferta de um MBA em Gestão de Projetos no Setor Público, com foco no desenvolvimento de competências voltadas ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos. A iniciativa visa fortalecer a cultura de resultados na administração pública, fomentar a adoção de metodologias modernas de gestão, estimular a capacidade analítica e a visão sistêmica dos servidores, além de prepará-los para atuar de forma proativa e inovadora diante dos desafios complexos enfrentados pela autarquia. Ao capacitar os profissionais, o DNIT investe na melhoria contínua dos processos internos, na eficiência da gestão de recursos públicos e no alcance de entregas mais qualificadas à sociedade.

2.2. Objetivos Específicos:

- Fomentar a aplicação de metodologias modernas de gestão de projetos, alinhadas às boas práticas e tendências da administração pública contemporânea;
- Desenvolver competências técnicas e gerenciais dos servidores do DNIT, com ênfase em planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos públicos;
- Estimular a inovação e a proatividade na solução de problemas complexos enfrentados na gestão pública de infraestrutura de transportes;
- Promover a melhoria contínua dos processos internos, com base no conhecimento técnico adquirido pelos servidores ao longo do MBA;
- Contribuir para a otimização da gestão dos recursos públicos, por meio da qualificação dos profissionais envolvidos na condução de projetos estratégicos do DNIT;
- Apoiar o desenvolvimento de lideranças técnicas e gerenciais, capacitadas para atuar com excelência e responsabilidade na condução de iniciativas institucionais.

2.3. Público-Alvo:

2.3.1. O programa tem por finalidade qualificar servidores que desempenham atividades em áreas estratégicas e que estão diretamente envolvidos com a formulação, implementação e monitoramento de projetos, bem como aqueles com potencial para assumir tais responsabilidades.

2.3.2. A capacitação é exclusiva e personalizada para atender às demandas e necessidades específicas do DNIT, apresentando um MBA completo para o desenvolvimento dos servidores.

2.4. Resultados Institucionais esperados pelo MBA:

- **Aumento da Eficiência na Execução dos Projetos:** Com a qualificação técnica dos servidores, espera-se uma execução mais eficiente dos projetos institucionais, com maior capacidade de planejamento, controle de prazos e gestão de recursos. Isso tende a reduzir atrasos, retrabalhos e desperdícios, promovendo uma aplicação mais eficaz dos recursos públicos.
- **Melhoria na Tomada de Decisão:** O domínio de metodologias e ferramentas de gestão proporcionará aos servidores melhores condições para tomar decisões fundamentadas, com base em dados, evidências e análise de riscos. Isso fortalece a capacidade técnica da instituição e reduz a subjetividade nos processos decisórios.
- **Fortalecimento da Governança e da Cultura de Resultados:** Ao alinhar os projetos aos objetivos estratégicos do DNIT, o programa contribui para o fortalecimento da governança institucional e para a consolidação de uma cultura voltada à entrega de resultados concretos. A adoção de práticas de monitoramento e avaliação passa a ser parte do cotidiano das unidades.
- **Estímulo à Inovação na Gestão Pública:** O programa incentiva a adoção de soluções criativas para os desafios enfrentados pela administração pública. Com maior domínio de ferramentas modernas, os servidores estarão mais preparados para aplicar abordagens inovadoras, contribuindo para a modernização institucional.
- **Formação de Lideranças Técnicas:** A formação oferecida possibilita o desenvolvimento de lideranças técnicas e estratégicas, preparadas para conduzir projetos com eficiência e visão sistêmica. Esses profissionais poderão atuar como multiplicadores internos, disseminando conhecimento e fortalecendo as capacidades da equipe.
- **Otimização da Gestão de Recursos:** Ao aplicar os conhecimentos adquiridos, os servidores contribuirão para uma gestão mais racional e estratégica dos recursos financeiros, humanos e materiais. A melhoria na alocação desses recursos resulta em maior efetividade das ações institucionais e em maior retorno do investimento público.

2.4.1. Dessa forma, o DNIT espera que o Programa de Incentivo à Pós-Graduação promova inovações significativas na gestão de projetos, posicionando a Autarquia como referência nacional e pioneira na adoção de práticas modernas e eficientes de gerenciamento no setor público. Além dos ganhos técnicos, acredita-se que o programa também contribuirá para a valorização dos servidores, impactando positivamente o clima organizacional, uma vez que o investimento em sua qualificação, por meio de uma instituição de excelência, representa reconhecimento e incentivo ao desenvolvimento profissional.

2.4.2. Espera-se ainda que os efeitos do programa ultrapassem os participantes diretos do MBA, refletindo-se nos projetos conduzidos e acompanhados pelas equipes em que esses servidores atuam, na medida em que poderão exercer o papel de multiplicadores do conhecimento em suas unidades de trabalho.

3. CRONOGRAMA Do processo seletivo

3.1. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma estimado abaixo:

Etapa	data
Início do período de inscrições	4 de julho
Prazo limite para as inscrições	18 de julho
Realização do Sorteio	23 de julho
Divulgação dos sorteados	23 de julho
Entrega da documentação	24 de julho a 1º de agosto
Homologação do candidato	4 de agosto a 8 de agosto
Divulgação dos candidatos aprovados	11 de agosto
Divulgação do Resultado Final	12 de agosto
Matrículas	12 de agosto a 19 de agosto
Início das Aulas	29 de Agosto

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do formulário de candidatura disponível no *link* <https://forms.office.com/r/pZqVrjsabD>

4.2. As inscrições serão analisadas e validadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

4.3. A CGGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica relativa a equipamentos ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.4. Inscrições realizadas após o prazo estabelecido não serão aceitas, assim como a declaração da Unidade de Lotação deve coincidir com aquela ocupada pelo servidor e estar segundo as disposições deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O processo seletivo regido pelo presente edital destina-se, prioritariamente, aos servidores do DNIT, conforme item 1 deste Edital.

5.2. O servidor deverá possuir curso superior completo, seja na modalidade de bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia (tecnólogo), sendo que a formação precisa, necessariamente, ser reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

5.3. Não poderão participar do processo seletivo os servidores nas seguintes situações: requisitados ou cedidos a outros órgãos ou outros entes federativos, ainda que para exercício de cargo comissionado, função gratificada ou função comissionada do Poder Executivo; em usufruto de licença-prêmio por assiduidade; em usufruto das licenças e afastamentos previstos no art. 81, incisos I a IV, VI e VII, e no art. 185, inciso I, alíneas "d", "e" e "f", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.4. Em caso do número de candidatos aprovados ser maior que o número de vagas, será realizado sorteio eletrônico, conforme limitação das vagas da turma, garantindo-se transparência e isonomia.

5.5. Aos sorteados será exigido a documentação comprobatória:

a) Termo de Compromisso - Ações de Desenvolvimento, conforme modelo disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e o superior hierárquico manifestando concordância com a liberação para participação nas atividades do curso, caso seja aprovado, às sextas-feiras, no horário das 8h30 às 12h30, enquanto durar o calendário acadêmico do curso (agosto de 2025 a abril de 2027).

b) Cópia do Histórico Escolar completo do curso de graduação;

c) Cópia do Diploma de graduação, ou de Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, ou de Declaração de previsão de colação de grau até dia 1/8/2025

5.6. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFRJ.

5.7. A lista das inscrições homologadas, com os nomes dos candidatos que atenderem aos requisitos de inscrição estabelecidos neste Edital, será divulgada no Boletim Administrativo do DNIT.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção será realizada em três etapas:

6.1.1. Análise, pela CGGP, das informações e da documentação de inscrição do candidato; e

6.1.2. Sorteio das vagas, realizado pela CGGP, a ser realizado de forma *on-line* na data e horário definidos, conforme consta no cronograma previsto nesse edital, conforme previsto nos item 5.4 e 5.5 deste edital.

6.1.3. Validação da documentação dos servidores contemplados, pela UFRJ, dos servidores contemplados pela CGGP.

6.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que não encaminhar a documentação comprobatória previsto no item 5.5, quando solicitado pela CGGP.

6.3. Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas, a seleção ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado de forma *on-line* na data e horário definidos, conforme consta no cronograma previsto nesse edital.

6.4. Os candidatos não selecionados constarão em lista de espera para o caso de desistências ou surgimento de vagas adicionais.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A lista dos candidatos aprovados na primeira chamada, dentro do limite de vagas estabelecido por este edital, será divulgada nos canais de comunicação do DNIT.

7.1.1. É de total responsabilidade dos interessados acompanhar as etapas do processo seletivo.

7.2. O interessado selecionado receberá uma notificação no endereço eletrônico fornecido durante a inscrição (*e-mail* funcional), contendo as informações necessárias para efetuar sua matrícula.

8. CERTIFICAÇÃO, DESISTÊNCIA E REPROVAÇÃO

8.1. Aprovação:

8.1.1. No decorrer do curso, o participante será considerado aprovado se preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e registrado no Histórico Escolar do aluno, sendo expresso mediante um dos seguintes conceitos: A (Excelente); B (Bom); C (Regular) e D (Deficiente).

b) Serão considerados aprovados os alunos avaliados com os conceitos A, B ou C nos trabalhos escritos e/ou prova de avaliação, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina; e

8.1.2. Os requisitos do item 8.1.1 são avaliados **exclusivamente** pela UFRJ. Trata-se de regras estipuladas pela Universidade, conforme consta no Manual do Aluno UFRJ.

8.1.2.1. É de inteira responsabilidade do servidor o conhecimento do Manual do Aluno, no qual a UFRJ detalha as obrigações e deveres dos participantes do curso de MBA da intuição.

8.2. Desistência e reprovação:

8.2.1. Os participantes que optarem por desistir do curso de MBA, **até a primeira aula**, poderão comunicar sua decisão por meio do *e-mail* "capacitacao@dnit.gov.br", indicando os motivos e justificativas de sua decisão, sem que haja a necessidade de qualquer tipo de ressarcimento.

8.2.2. Em caso de desistência, **e não for possível realizar o cancelamento da sua inscrição e inclusão de um novo servidor na vaga**, seguiremos consoante apregoam os arts. 58 a 62 da Instrução Normativa nº 9/DNIT SEDE, DE 23 DE MAIO DE 2025, a saber:

Seção II

Da desistência, da reprovação e das penalidades

Art. 58. A desistência do agente público, após sua inscrição em ações de desenvolvimento, deverá ser comunicada à chefia imediata e à unidade de gestão de pessoas com antecedência, visando possibilitar a substituição por outro servidor.

§ 1º A desistência prevista no *caput* deverá ocorrer:

I - com antecedência mínima de cinco dias úteis do início da ação, quando se tratar de evento realizado pelo DNIT; e

II - até a data limite estabelecida pela instituição promotora, quando se tratar de contratação externa.

Art. 59. Ocorrida a desistência previsto no art. 57, poderá haver substituição da inscrição por outro agente público interessado na ação, desde que este atenda aos requisitos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 60. O abandono injustificado de ação de desenvolvimento interna ou externa pelo agente público que gere custos para a Administração resultará no ressarcimento total das despesas realizadas, incluindo passagens e diárias, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112, de 1990, e impedimento de participação em eventos de capacitação futuros pelo período de seis meses, contados da data de encerramento da ação de desenvolvimento.

Art. 61. O agente público deverá ressarcir ao erário eventuais despesas relacionadas ao seu aperfeiçoamento, inclusive diárias e passagens e a remuneração percebida durante a ação de desenvolvimento e durante o seu afastamento, nos seguintes casos:

I - abandono e desistência imotivados ou reprovação na ação de desenvolvimento;

II - não obtenção ou cassação do título ou certificado da ação que gerou seu afastamento ou sua licença para capacitação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito comprovado;

8.3. Ao término do semestre, a Coordenação da UFRJ enviará à CGGP um relatório sobre o desempenho dos participantes no curso. Ao aproveitamento insatisfatório no curso incide o disposto nos arts.58 a 62 da Instrução Normativa nº 9/DNIT SEDE, DE 23 DE MAIO DE 2025.

8.3.1. Para os participantes reprovados por motivo injustificado, é obrigatória a restituição ao erário, nos termos da Instrução Normativa nº 9/DNIT SEDE, DE 23 DE MAIO DE 2025.

8.3.1.1. Cabe à UFRJ a análise das justificativas para o abono de eventuais faltas às aulas, ficando a cargo do participante apresentar a comprovação dessas justificativas à Coordenação da Universidade durante o curso.

9. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO

9.1. As disciplinas que compõem o currículo do curso distribuem-se em três módulos, que se diferenciam pelos conteúdos e formas de abordagem, no entanto, trabalhados de modo articulado e integrado.

9.2. Estrutura curricular - O curso é composto pelas disciplinas:

9.3. O Módulo I, com carga horária de 120h, abrangerá as seguintes disciplinas introdutórias:

1. Fundamentos de Gestão de Projetos (20 horas);
2. Gerenciamento de Pessoas e de Equipes (20 horas);
3. Tópicos de Projetos no Setor Público I (20 horas);
4. Execução e Monitoramento de Projetos (20 horas);
5. Seminários I (20 horas)
6. Strategic Sourcing e Facilities (20 horas)

9.4. O Módulo II, com carga horária de 120h, abrangerá as disciplinas:

1. Gestão da Qualidade (20 horas);
2. Gestão de Contratos Públicos (20 horas)
3. Tópicos de Projetos no Setor Público II (20 horas);
4. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) (20 horas)
5. Megaprojetos (20 horas);
6. Análise Financeira de Projetos (20 horas);

9.5. O Módulo III, com carga horária de 120h, abrangerá as disciplinas:

1. Gerenciamento de Riscos e complexidade de projetos (20 horas)
2. Orçamento Público e Execução Financeira (20 horas)
3. Tópicos de Projetos no Setor Público III (20 horas)
4. Gestão Ágil em Projetos (20 horas);
5. Governança e compliance em projetos no serviço público (20 horas);
6. Inteligência Artificial no Ambiente de Negócios (20 horas)

9.6. DISCIPLINAS DE TÓPICOS PARA O DNIT

- em Projetos
público
1. Tópicos de Projetos no Setor Público I – Gestão de Cronograma e Custos
 2. Tópicos de Projetos no Setor Público II – Inovação em Projetos no serviço
 3. Tópicos de Projetos no Setor Público III – Gestão de Conflitos

9.7. Segue abaixo o calendário de aulas previsto para cada Módulo:

Módulo	Data de Início e Término
Módulo I	29 de agosto de 2025 a 13 de março de 2026
Módulo II	20 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026
Módulo III	25 de setembro de 2026 a 9 de abril de 2027

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição da interessada pressupõe a aceitação das normas do presente processo seletivo delineadas neste edital e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 9/DNIT SEDE, DE 23 DE MAIO DE 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos de capacitação.

10.2. Casos excepcionais ou não previstos neste edital serão objeto de análise da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e deliberadas pela Diretoria de Administração e Finanças.

10.3. Todas as divulgações referentes a este edital serão disponibilizadas nos canais de comunicação do DNIT e estarão fixadas na intranet, por meio do *link* <https://forms.office.com/r/pZqVrjsabD>

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Executivo

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 3997, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020 e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

1º DESIGNAR o servidor **LEANDRO BASTOS LANDIM**, Analista em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 1559509, em substituição à servidora **JOSEFA DE CASTRO RIBEIRO**, Telefonista, SIAPE nº 8589341, na qualidade de membro, alterando a composição da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 3841, de 25 de junho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 26 de junho de 2025, conforme descrito a seguir:

NOVA COMPOSIÇÃO			
Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
CLÊNIO JOSÉ TEIXEIRA LEMOS	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	2062242	Presidente
GABRIELA MESQUITA NOGUEIRA	Técnico Administrativo	1971514	Membro
LEANDRO BASTOS LANDIM	Analista em Infraestrutura de Transportes	1559509	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

PORTRARIA Nº 3998, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020 e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

1º **DESIGNAR** o servidor **CLÊNIO JOSÉ TEIXEIRA LEMOS**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 2062242, em substituição ao servidor **ELPÍDIO BARBOSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 2063303, na qualidade de membro;

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **GABRIELA MESQUITA NOGUEIRA**, Técnica Administrativa, SIAPE nº 1971514, em substituição à servidora **LUÍSA SOARES DE LÚCIA**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 2063021, na qualidade de membro, alterando a composição da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 3916, de 27 de junho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 120, de 30 de junho de 2025, conforme descrito a seguir:

NOVA COMPOSIÇÃO			
Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
LEANDRO BASTOS LANDIM	Analista em Infraestrutura de Transportes	1559509	Presidente
CLÊNIO JOSÉ TEIXEIRA LEMOS	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	2062242	Membro
GABRIELA MESQUITA NOGUEIRA	Técnico Administrativo	1971514	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA****PORTARIA Nº 3967, DE 02 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelos art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, Seção 1, pág. 77; os Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição nº 101, Seção 2, pág. 2 no DOU de 29/05/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e considerando o constante nos autos do Processo nº 50605.003464/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de apoio técnico e supervisão dos serviços de restauração, operação e manutenção da sinalização náutica e balizamento da hidrovia do São Francisco (HN-500), no trecho compreendido entre o município de Juazeiro/BA e a Ponte Ferroviária FIOL.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste DNIT, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **MÁRCIA LÚCIA RIBEIRO BRAGA**, Analista de Infraestrutura, Matrícula DNIT nº 6153.

Integrante Requisitante: **JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Analista de Infraestrutura, Matrícula DNIT nº 5325-2.

Integrante Administrativo: **SUELI ARGOLO SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 903-2.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDME TAVARES DE ALBURQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTRARIA Nº 3987, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o constante no Processo SEI! nº 50600.014353/2020-58,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 392/2025, firmado com o **CONSÓRCIO INFRAGESTÃO RODOVIÁRIA**, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento técnico ao DNIT no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção, conservação, restauração, estruturas, contenções e demais programas, obras e serviços no âmbito da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária - CGMRR/DIR/DNIT.

Fiscais Técnicos	RODRIGO CESAR PONTES DA SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4891-7. Substituto: IGOR ASHIUCHI CARDOSO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5432-1.
	ALEXANDRE GIL BATISTA MEDEIROS , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3936-5. Substituta: FRANCESCA EMMANUELLE LEITE VIANA ABREU , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3963-2.
Fiscal Administrativo	JOSÉ ABNER DE OLIVEIRA FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3985-3. Substituto: ERISVALDO ALVES DOS SANTOS , Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5354.
Unidade Gestora do Contrato	COORDENAÇÃO-GERAL DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - CGMRR

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I) Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- II) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- III) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- IV) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- V) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- VI) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- VII) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- VIII) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- IX) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- X) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- XI) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP n.º 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP n.º 4 de 2014);
- XII) Demais atribuições competentes aos Fiscais Técnicos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- III) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

VI) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VII) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VIII) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

IX) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

X) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora;

XI) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato;

XII) Demais atribuições competentes aos Fiscais Administrativos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**PORTARIA Nº 3793, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, no Art. 180, incisos IV e XVIII, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, Seção 1 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50600.042511/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços afetos ao Contrato nº 271 (21441688) firmado entre o DNIT e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, cujo o objeto é a execução, pela CONTRATADA, de serviço técnico especializado com vistas à avaliação das causas de colapso da ponte da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, que transpõe o Rio Tocantins na Rodovia BR-226, ligando os municípios de Estreito/MA a Aguiarnópolis/TO, sob responsabilidade deste Departamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos Proposta Técnica e Comercial 10.535/25 - IPT (20126616), com a finalidade de atender às necessidades da contratante, constante do Processo Base nº 50600.042511/2024-93.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **EDIMARQUES PEREIRA MAGALHÃES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 2824-0, como Fiscal Técnico - Titular e, assim, praticar atos inerentes a Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços do Contrato nº 271 (21441688).

Parágrafo único. **DESIGNAR** o servidor **GALILEU SILVA SANTOS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4171-8, para substituir o servidor designado no art. 2º desta Portaria em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO**, Matrícula DNIT nº 3700, matrícula SIAPE nº 1575371, como gestor do Contrato nº 271 (21441688).

Parágrafo único. **DESIGNAR** o servidor **THIAGO DAVI ROSA**, Matrícula DNIT nº 4732-5, para substituir o servidor designado no art. 3º desta Portaria em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ****PORTARIA Nº 3995, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/Diretoria Colegiada/DNIT nº 769, de 31/1/2025, publicada no D.O.U. nº 24, de 4/2/2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50603.001918/2023-50, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **EUDEMBERG PINHEIRO DA SILVA**, matrícula DNIT nº 4000-2 e **CLEYTON DE JESUS GADELHA RIBEIRO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4374-5, para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão de aceite dos projetos, subsidiando as ações do PBAI da obra de Duplicação da BR 222/CE, km 11 ao km 35, condicionante da Licença de Instalação, especialmente o Programa de Apoio às Infraestruturas e Aquisições que visa a elaboração de vários projetos pela empresa **HOLLUS**, gestora ambiental da referida obra e detentora do Contrato nº 473/2021, visando analisar e emitir parecer de aceite do projeto de acesso à Aldeia Sobradinho, juntamente com o orçamento e com o termo de referência, permanecendo os demais projetos à cargo da comissão designada pela Portaria nº 3.533 de 30 de junho de 2023, publicada no BA nº 125 de 4 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 4001, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U., de 01/06/2016 e conforme Resolução/DNIT nº 20 de 30/12/2020, publicada no Boletim Administrativo edição nº 001 de 04/01/2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 50619.000853/2025-18, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **FERMINO CRISTALDO VAREIRO**, matrícula/DNIT nº 3625-0, como fiscal técnico titular e **JOEL TEZZA**, matrícula/DNIT nº 863-0, como fiscal técnico substituto nas ausências e impedimentos do primeiro; Fiscal Administrativo: **MARCIA DA SILVA BARBOSA**, matrícula/DNIT nº 5544-1, Gestor do contrato: **ALEXANDRE GOMES MORAES**, matrícula/DNIT nº 4994-8, Unidade Fiscalizadora: Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e Unidade Gestora: Coordenação de Administração e Finanças na fiscalização do Contrato nº 374/2025, firmado com a empresa **SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, para prestação de continuados de monitoramento e rastreamento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulo rastreadores e, comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão dos 22 (vinte e dois) veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul - SR-DNIT/MS.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores indicados não têm dedicação exclusiva para a fiscalização deste contrato, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE APROVAÇÃO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 769 do Diretor-Geral, de 31/1/2025, publicada no DOU nº 42 de 4/2/2025, e tendo em vista o constante do Processo nº 50606.002247/2024-03.

CONSIDERANDO que a documentação foi elaborada de acordo com os procedimentos definidos na Resolução nº 08, de 06 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 212, de 08 de novembro de 2023 do DNIT, a qual estabelece rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO e à execução, medição e fiscalização de contratos de PATO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Conservação Rodoviária;

CONSIDERANDO a Análise Técnica feita pela Coordenação de Engenharia desta Superintendência Regional;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO, abaixo descrito:

Rodovia/UF: BR-116/MG;

Trecho: Div. BA/MG - Div. MG/RJ (Além Paraíba);

Subtrecho: Div. BA/MG - Entr. BR-367 (Itaobim);

Segmento: km 0,00 ao km 117,30;

Extensão: 117,30 km.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 3974, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 769 de 31 de janeiro de 2025 (Sei nº 20176360), publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2025 (20195263), e considerando o disposto no Processo nº 50613.002690/2024-87:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores: **JOÃO PAULO NATARI BARBOSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, mat. DNIT nº , **NICHOLAS BORGES DE LIRA** (apoio geral e demais disciplinas), Analista em Infraestrutura de Transportes, mat. DNIT nº 4687-6, **JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO NETO** (apoio geral e demais disciplinas) Analista em Infraestrutura de Transportes, mat. DNIT n.º e **NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, mat. DNIT nº 3510-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Análise e aprovação do **PROJETO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARAÍBA NA BR-101/PB, KM 77,65**.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão n.º 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO DA COSTA

Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**TERMO DE ACEITE**

TERMO DE ACEITE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
Contrato: SR/PE-0257/2025	Rodovia: BR-101/PE
Representante: FÁBIO RODRIGO JUCHUM	
Empresa: FULL ESTRUTURAS LTDA	
Fase do Projeto: Executivo	
Objeto: Execução dos Serviços Emergenciais de Engenharia para Reabilitação das Pontes sobre os Rios Igarassu, Desterro e Barro Branco, localizadas na rodovia federal BR-101/PE.	
Disciplina: OAE	Segmento: km 41,40 ao km 51,60
Documento de Análise do Projeto: Relatório Análise_Projeto executivo Reabilitação _Pontes_Igarassu_Desterro_Barro Branco (SEI nº 21588444)	
Processo de Análise: 50604.000083/2025-72	

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24 de 04/02/2025;

Considerando o que estabelece o Art. 6º da Portaria nº 769, de 31/01/2025:

"Art. 6º Delegar competência aos Superintendentes Regionais do DNIT para, no âmbito de suas atribuições: I - elaborar, analisar, aceitar ou aprovar anteprojetos e projetos de engenharia referentes às contratações de empresas de que trata o art. 1º, à exceção daqueles previstos na alínea "b", "c", "i" do inciso I, referentes ao Programa de Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária - CREMA, ao Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE e Resolução nº 10, de 9/11/2023";

RESOLVE:

ACEITAR COM RESSALVAS o PROJETO EXECUTIVO DE OAE das Pontes sobre os Rios Igarassu, Desterro e Barro Branco situadas entre os km 41,40 e km 51,60 da BR-101/PE, com base no Relatório Análise_Projeto executivo Reabilitação _Pontes_Igarassu_Desterro_Barro Branco (SEI nº 21588444) referente ao segmento e ao empreendimento em epígrafe.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**PORTRARIA Nº 3989, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada na Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025 (SEI nº 20200866) e, tendo em vista o constante no Processo nº 50600.016792/2024-29.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 6048, de 12 de dezembro de 2024 (SEI nº 19781279), publicado no Boletim Administrativo nº 241 de 16 de dezembro de 2024 (SEI nº 19800431).

Art. 2º. **DESIGNAR** as servidoras **ARIELA DA SILVA TORRES**, Engenheira Civil, matrícula DNIT nº 6224 e **KARINE DA ROCHA ALVES**, Engenheira Civil, matrícula DNIT nº 3767-2 para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Análise e Aceitação dos Projetos Executivos relativos ao Contrato nº 00 00321/2024, firmado com o **CONSÓRCIO AMARÓPOLIS**, constituído pelas empresas TEMA INFRAESTRUTURA LTDA e AFONSO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, segundo o Processo nº 50610.001510/2023-99, cujo objeto é: "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DIVERSOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS, RECUPERAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NA BARRAGEM DE AMARÓPOLIS, NA HIDROVIA DO RIO JACUÍ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

Art. 3º. INFORMAR que os servidores acima designados, não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU plenário, item 9.6.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 4004, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE, de 30 de Novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 226, de 02 de dezembro de 2021, e considerando o constante no processo 50610.001958/2024-93 resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2766, de 03 de junho de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 106, de 05/06/2024.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores e empregados públicos abaixo identificados para comporem a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, sendo o primeiro o seu presidente e o último o substituto de qualquer de seus membros, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, aprovar e/ou elaborar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Existente a serem reconhecidos na Rodovia BR-470/RS; Trecho: Div. SC/RS — Entr. BR-116/RS (Camaquã); Subtrecho: Entr. RS-477 (Pontão) — Entr. BR-285(A) (Lagoa Vermelha); Segmento: km 70,3 - km 75,30; SNV 470BRS0347 (202401A).

Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Lotação
MARCUS VINÍCIUS VELEDA RAMIRES	Matrícula DNIT 4176.9	Analista em Infraestrutura de Transportes / Membro Titular	Serviço de Operações Terrestres - SOT-RS
ELIDALBERTO MACIEL BATISTA	Matrícula DNIT 5889.0	Analista em Infraestrutura / Membro Titular	Unidade Local de Vacaria/RS
DIEGO DE ALAVA SOTO	Matrícula DNIT 4369.9	Analista de Infraestrutura / Membro Titular	Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente - SDRMA-RS
KARINE MARQUES SUPERTI	Matrícula DNIT 6174.3	Analista Superior II / Substituta	Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente - SDRMA-RS

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 4006, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, e considerando o constante dos autos dos processos nº 50610.004427/2025-33,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Analista em Infraestrutura de Transportes **JOÃO CARLOS TONETTO**, Matrícula DNIT nº 3998.5. , fiscal do contrato 10 00382/2025 e a Analista em Infraestrutura **RAQUEL FERNANDA OSÓRIO**, Matrícula DNIT nº 4178.5., como fiscal substituta em caso de faltas e impedimentos legais do titular, firmado entre o DNIT e a empresa **MAGNA ENGENHARIA LTDA.**, para fiscalizar a Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, constantes no PPA - Unidade Local de Santa Maria/RS; Rodovias: Conforme item 1.3 do Termo de Referência **SUPERVISÃO S MARIA _ R2** (SEI nº 19031443); Edital: nº 90341/2024-10 (SEI nº 19212809); Lote: Único; Processo base: 50610.004783/2023-95

Art. 2º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glossas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>